**EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO**

**PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO - PMEC**

**PARA ATUAR NO ANO LETIVO 2018**

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição específica para o credenciamento de docentes interessados em **atuar no ano de 2018**, nas Escolas da Diretoria de Ensino da Região de Capivari, para desempenhar as atribuições de “**Professor Mediador Escolar e Comunitário - PMEC**”, nos termos da **Resolução SE 41, de 22-09-2017.**

**1- DAS INSCRIÇÕES:**

As **inscrições** deverão ser feitas pelos próprios candidatos e enviadas, **via e-mail**:

[mediadorescolar.capivari@yahoo.com](mailto:mediadorescolar.capivari@yahoo.com)

**Escrever no assunto: CREDENCIAMENTO PMEC - 2018.**

**Orientações**: Preencher a Ficha de Credenciamento (**Anexo I -**[**Requerimento de Inscrição**](http://decapivari.com.br/wp-content/uploads/2014/12/Requerimento-de-inscri%C3%A7%C3%A3o.doc)), constante no final deste edital.

* Digitalizar e anexar os documentos solicitados no Anexo I, item 4.
* **INSCRIÇÃO: de 01 a 08/12/2017.**

**2- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1- Estar inscrito para o processo regular de Atribuição de Aulas 2018 da Diretoria de Ensino da Região de Capivari;

2.2- Apresentar **Carta de Motivação** com exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas na **Resolução SE 41, de 22-09-2017**;

2.3- Apresentar, caso possua, certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos a Proteção Escolar, tais como Mediação de Conflitos; Justiça Restaurativa; Bullying; Articulação Comunitária; entre outros;

2.4- **Ter optado por esse Projeto da Pasta** quando da inscrição informatizada para o processo de atribuição 2018;

**3- DA ATRIBUIÇÃO:**

3.1- Para a implementação da cultura de paz, as unidades escolares com vulnerabilidade social inseridas nos grupos 3, 4 ou 5, conforme classificação objeto do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS e com reincidência de ocorrências graves ou gravíssimas, registradas no sistema de Registro de Ocorrência Escolar - ROE, do Sistema de Proteção Escolar, indicadas por esta Pasta, contarão, com um Professor Mediador Escolar e Comunitário - PMEC, para o exercício das atribuições de mediação, observado o contido nos artigos 3º e 4º da Resolução SE 41/2017, e de acordo com a seguinte ORDEM DE PRIORIDADE (artigo 6º):

I - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais (Professor **Categoria “F”**);

IV - docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente (Professor **Categoria “F” e Efetivo com jornada reduzida)**.

Parágrafo único - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

**OBSERVAÇÃO:**

Conforme o disposto no artigo 9º, da Lei no Complementar no 1.093, de 16 de julho de 2009 é **VEDADA a atribuição de aulas desse projeto** aos docentes contratados por prazo determinado **(Professor** **Categoria “O”**).

**4- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:**

Solicitados no Anexo I, no item 4.

**5- DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR:**

Caberá aos responsáveis pela implementação das ações de mediação (Artigo 4º - Resolução SE 41/2017):

I - atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

II - promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;

III - articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;

IV - colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

V - assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;

VI - planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;

VII- desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;

VIII - esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;

IX - mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;

X - empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da auto avaliação e do aprimoramento profissional.

**6- DAS CARGAS HORÁRIAS QUE PODERÃO SER EXERCIDAS:**

6.1. O Professor Mediador Escolar e Comunitário, a que se refere o artigo anterior, exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo comas necessidades da unidade escolar.

6.2. Para proceder à atribuição da carga horária referente à Jornada Inicial, o Diretor da Escola deverá compatibilizá-la com a carga horária de aulas que o docente já possua, observado o limite máximo legal de aulas passíveis de serem atribuídas.

6.3. Caberá ao Diretor de Escola, observado o horário de funcionamento da unidade escolar, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho.

6.4. O docente readaptado, que atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, poderá cumprir a carga horária fixada na respectiva Apostila de Readaptação ou, optar pelo cumprimento da carga horária correspondente à da Jornada Integral, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 7º da referida resolução.

**7- DA SELEÇÃO:**

Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas, os seguintes aspectos:

1) Perfil profissional.

2) Análise da Carta de Motivação (exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação).

3) Participar da Entrevista Individual, com a participação do Diretor da Escola selecionada.

4) Análise do Projeto de Trabalho do candidato, que será apresentado no momento da entrevista, no qual se evidenciem as ações e projetos a serem desenvolvidos na Unidade Escolar, articulados com as especificidades da Instituição.

5) Análise de certificados de cursos ou comprovação ou participação do docente em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escola.

**Observação:** Os docentes devidamente inscritos para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário serão selecionados pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, juntamente com a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, mediante avaliação do perfil apresentado, observada a ordem de classificação.

**8- DA CLASSIFICAÇÃO:**

Os interessados serão classificados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, ouvida a equipe gestora da escola contemplada, por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos relacionados neste Edital.

Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá à classificação dos aprovados, com vistas à atribuição, obedecendo à ordem de prioridade estabelecida no artigo 6º da Resolução SE 41/2017.

**9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste;

- Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino;

- **OS INSCRITOS FARÃO PARTE DO “BANCO DE DADOS” DESTA DIRETORIA DE ENSINO** e poderão participar de atribuições no decorrer de todo ano letivo, até 30 de novembro.

**Deise Regina de Godoy Bresciani**

**Dirigente Regional de Ensino**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE**

**PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**

**PARA ATUAR EM 2018**

**1. DADOS PESSOAIS:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Expedição:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Residencial

Rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone Fixo: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Celular: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:**

( ) Titular de Cargo Docente

( ) Categoria “ F”

( ) Readaptado

( ) Adido

**3. DADOS ACADÊMICOS:**

Portador de diploma de Licenciatura Plena ( )Sim ( ) Não

**CAMPO DE ATUAÇÃO:**

( ) PEB I (classe) ( ) PEB II (AULA) Disciplina: \_\_\_\_\_

**4. DOCUMENTOS ANEXADOS:**

4.1. São documentos necessários para a inscrição:

\* RG

\* CPF

4.2.  Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (o Certificado de Conclusão somente será aceito para os formados em 2015 ou 2016);

4.3. Histórico Escolar referente ao Diploma ou Certificado do item 4.2.

4.4. Apresentar certificados de cursos e ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, dentre outros.

4.5. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas - 2018, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta.

4.6. Consulta do sistema PRODESP ou declaração do Diretor da unidade escolar comprovando que o docente é titular de cargo ou categoria F.

4.7. Declaração de Tempo de Serviço data-base 30/06/2017 (Anexo I).

4.8. Projeto de Trabalho.

4.9. Apresentar Carta de Motivação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

(Assinar, digitalizar e enviar este anexo)